



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.668/2003

SÚMULA: Desafeta de Uso Público e autoriza a permuta do lote nº. 1/2-P3 com o lote 3-P1, ambos situados na quadra nº. 3, do Jardim Alvorada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica desafetada de uso público e autorizada a permuta do lote nº. 1/2-P3, com área de 38,15 m², a ser destacada do lote maior nº. 1/2-P, com o lote nº. 3-P1, com área de 38,36 m², a ser destacado do lote maior nº. 3-P, ambos situados na quadra nº. 3, do Jardim Alvorada.

ART. 2º. – A área de terras que descrita no artigo anterior será permutada por área utilizada para alargamento da rua das Capitánias.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 02 de Abril de 2003.

José do Carmo Garcia
Alexandrino
Prefeito Municipal
Administração

Alcides
Secretário Municipal de

Projeto nº. 09/2003.

Autor: Executivo Municipal.